



CONGRESSO NACIONAL

ETIQ UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/05/2021	Proposição Medida Provisória nº 1.050, de 2021
---------------------------	---

autor DEPUTADO MAURO LOPES	Nº do prontuário 252
---	--------------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva X	5. Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Insere o §4º ao Art. 1º da Medida Provisória nº 1.051/2021, nos seguintes termos:

§4º - O DT-e será emitido pelas empresas de transporte de valores e de passageiros, quando realizarem o transporte de cargas para terceiros e mediante remuneração.

JUSTIFICAÇÃO

As empresas de transporte de valores e de passageiros transportam cargas para terceiros mediante remuneração, portanto, devendo ser submetidas ao mesmo tratamento das ETC, nos termos da Lei 11.442/07.

PARLAMENTAR

**Deputado MAURO LOPES
MDB/MG**